

CONTRATO DE BOLSA

PRIMEIRO: UNIVERSIDADE ABERTA, pessoa coletiva de direito público dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, com o NIF n.º 502 110 660, com sede em Lisboa, na Rua da Escola Politécnica, n.º 141-147, contribuinte da Caixa Geral de Aposentações n.º 002154, e da Segurança Social n.º 2004431261 e agindo em nome e representação do Estado e representada, nos termos e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 92º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante designado por **RJIES**, e da alínea d) do n.º 1 do artigo. 27.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho normativo n.º 6/2025, de 16 de abril, publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 75, de 16 de abril de 2025, por Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, na qualidade de Reitora da Universidade Aberta, doravante designada por **Primeiro Outorgante**;

E

SEGUNDO: NOME, portador do cartão cidadão/autorização de residência ou permanência/ passaporte n.º XXXX, válido até ANO/MÊS/DIA, contribuinte fiscal n.º XXXXXXXXX, beneficiário da Segurança Social n.º XXXXXXXXX, residente em Rua XXXXXX, n.º XX, XXXX-XXX CÓDIGO POSTAL, doravante designado por **Segundo Outorgante** ou **Trabalhador**;

Considerando que o **Segundo Outorgante** foi selecionado na sequência da abertura do concurso, com a Ref.ª XXXXXX, para contratação de um bolsheiro de investigação Pós-Doutoral /Doutorado/, para realização de trabalho de investigação nas áreas da(e) XXXXXXXXXXXXX, a desenvolver no âmbito do projeto XXXXXXXX da Universidade Aberta. É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, na data da última assinatura das partes, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Estatuto do Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º. 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder ao **Segundo Outorgante** uma Bolsa de Investigação Pós-Doutoral/ Doutorado/, no âmbito do projeto XXXXXXXX da Universidade Aberta, financiado pela Comissão Europeia no âmbito do Programa XXXXXXXX, com início a **ANO/MÊS/DIA**, pelo período de XXXXXXXXXXXX meses eventualmente renováveis até ao máximo de XXX meses.

Cláusula segunda

O **Segundo Outorgante** obriga-se a realizar o plano de trabalhos, anexo a este contrato e do qual faz parte integrante (documento 1) descrito no processo de candidatura, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula terceira

O **Segundo Outorgante** realizará os trabalhos na Universidade Aberta, sediada no Palácio, Rua da Escola Politécnica, n.º 147, 1269-001 Lisboa, ou em outro local ou locais previstos no plano de trabalho, tendo como Orientador(a) Científico o Professor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX.

Cláusula quarta

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € X.XXX, XX valor da bolsa (colocar valor por extenso).
2. O **Segundo Outorgante** beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. O bolseiro pode assegurar o exercício do seu direito à segurança social mediante a adesão ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, assumindo a entidade financiadora os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos nesse estatuto.
4. O encargo da presente contratação para o ano económico em curso, encontra-se previsto na rubrica da classificação económica XXXXXXXX do orçamento da Universidade Aberta para 2025, na parte correspondente, com o compromisso n.º XXXX, de ANO/MÊS/DIA, para a despesa de 202.....
5. Para efeitos do n.º 1 do artigo 3.º do *Código da Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho na Universidade Aberta*, aprovado pelo Despacho n.º 09/R/2021, de 8 de fevereiro, foi fornecida ao Segundo Outorgante uma cópia deste citado documento.

Cláusula quinta

O **Primeiro Outorgante** poderá rescindir o presente contrato, cancelar a bolsa e obrigar à restituição de verbas recebidas pelo bolseiro, nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do **Segundo Outorgante** constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do **Segundo Outorgante** realizada pelos orientadores ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo **Segundo Outorgante** sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

Cláusula sexta

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por uma das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

Cláusula sétima

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de bolsas de investigação da FCT, **do qual o bolseiro declara ter conhecimento.**

Cláusula oitava

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula nona

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O **Segundo Outorgante** declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento aplicável e compromete-se a observar as suas disposições.

Cláusula décima

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

Anexos: Documento 1 – Plano de trabalho

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira)

(NOME DO(A) BOLSEIRO(A))